



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2379 – Itajá/RN, 10 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Wlivan Gomes da Silva
Presidente Interino

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2379 – Itajá/RN, 10 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diárias sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para a senhora Syrla Soares Silva, ocupante do cargo de Departamento da Saúde da Família, portadora do CPF: 058.629.964-51, para nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, se deslocar ao IFRN na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 5º fórum de educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do nordeste. A saída está programada às 08h do dia 12 de junho de 2024, com retorno previsto para as 18h do dia 14 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diárias sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para o senhor Julio Cesar Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadoria de Educação e Comunicação em Saúde, portador do CPF: 064.258.644-60, para nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, se deslocar ao IFRN na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 5º fórum de educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do nordeste. A saída está programada às 08h do dia 12 de junho de 2024, com retorno previsto para as 18h do dia 14 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 455/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA, CPF Nº 008.848.224-35, nomeada por meio da Portaria nº 045/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a

execução do seguinte objeto a ser contratado: O presente documento de formalização de demanda (DFD), destina-se a contratação de empresa para locação de conjunto de vestimenta tradicional de quadrilha estilizada a junina: trajes masculino e feminino em diferentes tamanhos P, M, G e XG. Para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itajá/RN. Conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 456/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA, CPF Nº 008.848.224-35, nomeada por meio da Portaria nº 045/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e execução de decoração para eventos corporativos de cunho social, oficial, artístico, cultural e religioso promovido pela administração pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 457/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CRISTINA FREIRE DE MORAIS, portadora do CPF nº. 023.932.524-95 para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 023/2024

Itajá/RN, 10 de junho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2379 – Itajá/RN, 10 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LUANA DA SILVA inscrita no CPF nº 136.056.514-02 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria N° 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 024/2024

Itajá/RN, 10 de junho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA LAURA MACHADO DOS SANTOS inscrita no CPF nº 124.761.084-56 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria N° 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 025/2024

Itajá/RN, 10 de junho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCA MARIANA OLIVEIRA DE LIMA inscrita no CPF nº 707.962.694-32 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria N° 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 026/2024

Itajá/RN, 10 de junho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2379 – Itajá/RN, 10 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º Conceder a LUCIANA ALVES FORTUNATO inscrita no CPF nº 017.333.084-31 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: ALUGUEL SOCIAL, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) pelo período de três meses, para contribuir no custeio da despesa do aluguel de sua residência, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do aluguel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria Nº 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 027/2024

Itajá/RN, 10 de junho de 2023.

TRATA DA PUBLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCA VANDERLANGE DE SOUZA inscrita no CPF nº 017.333.084-31 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: ALUGUEL SOCIAL, no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) pelo período de três meses, para contribuir no custeio da despesa do aluguel de sua residência, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do aluguel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria Nº 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itajá
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 11405/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0018910 - CADERNA: Estrutura construída em aço magico, com tratamento anticorrosivo e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antideslizante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo parafuso de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg. Caixa de ligação integrada citimando espaço dentro do contêiner. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura de metal. Podol de Comando do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V, Ambednto.
COMPOSIÇÃO: Equipamento com até 5 terminais; 01 Seringa triplice; 01 terminal para microcontrolador; 01 terminal para alta rotação; Produção em ABS injetado; confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Podol Progressivo para o acionamento das paças de milímetros terminais do equipamento, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.
Seringa triplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tempo de inox removível: Fácil de limpar. Garantia mais praticidade e resistência à corrosão. Pausador Bilateral Comando PAD: Painel de comando PAD com acionamento das funções cadeira. ** Imagiotelevisão acoplado ao equipamento para a fácil visualização de exames radiográficos. ** Sistema Flush: destintação interna das mangueiras e Kit Cabos Elétricos.
UNIDADE DE ÁGUA:
Produção em ABS injetado; confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Caixa Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 28.344,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas Fornecedor	Quantidade	Valor Total
SEMPHAS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 08.987.880/0001-00	Adjudicatário em 10/06/2024	CONJUNTO	SEMPHAS EQUIPAMENTOS	1	12.185,00

ALAN FERREIRA PESSOA NETO

Autoridade Competente:



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://habilitacao.prestadorespublicos.com.br>. Documento gerado automaticamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 11:45:51. Código verificador: 195242.

Página 1 de 1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itajá
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 11405/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0018910 - CADERNA: Estrutura construída em aço magico, com tratamento anticorrosivo e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antideslizante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo parafuso de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg. Caixa de ligação integrada citimando espaço dentro do contêiner. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura de metal. Podol de Comando do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V, Ambednto.
COMPOSIÇÃO: Equipamento com até 5 terminais; 01 Seringa triplice; 01 terminal para microcontrolador; 01 terminal para alta rotação; Produção em ABS injetado; confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Podol Progressivo para o acionamento das paças de milímetros terminais do equipamento, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.
Seringa triplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tempo de inox removível: Fácil de limpar. Garantia mais praticidade e resistência à corrosão. Pausador Bilateral Comando PAD: Painel de comando PAD com acionamento das funções cadeira. ** Imagiotelevisão acoplado ao equipamento para a fácil visualização de exames radiográficos. ** Sistema Flush: destintação interna das mangueiras e Kit Cabos Elétricos.
UNIDADE DE ÁGUA:
Produção em ABS injetado; confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Caixa Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de - COMJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME X8 - Valor Referência: 28.344,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Situação
SEMPHAS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME X8	1 Unidade	12.185,00	12.185,00	Homologado em 10/06/2024 às 11:45:51 Por: ALAN FERREIRA PESSOA NETO

ALAN FERREIRA PESSOA NETO

Autoridade Competente:

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://habilitacao.prestadorespublicos.com.br>. Documento gerado automaticamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 11:45:51. Código verificador: 195242.





DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2379 – Itajá/RN, 10 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CONCORRÊNCIA Nº 012204/2024
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01106/2024

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: M I DE SOUZA LOPES CONSTRUÇÕES E FABRICAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.177.922/0001-19, sediado(a) na Rua Exedito Menandes Lopes Cruz, nº 123, Bairro Centro, em Itajá/RN – CEP: 59.513-000.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010506/2024, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
OBJETO: Celebração de contrato de empresa especializada para construção de unidade habitacional unifamiliar padrão popular, para aplicação de projeto de habitação social, referente a Concorrência SRP nº 012204/2024, da Ata de Registro de Preços nº 013105/2024.
VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 196.564,95 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Itajá/RN, 10/06/2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 1, DE 31 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAJÁ/RN, 31 de maio de 2024

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO: 061/2024

Nº Processo: 061/2024. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.
Contratado: CPF (MF) 060.084.224-06 – JOSÉ JANILSON COSTA DE ASSIS. Contrato da Prestação de serviços como Vigia de Patrimônio Público, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, processo seletivo simplificado nº 001/2024, Vigência do contrato: 10/06/2024 a 31/12/2024. Valor total: R\$ 9.460,40. Data da Assinatura: 10/06/2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO: 062/2024

Nº Processo: 062/2024. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.
Contratado: CPF (MF) 075.662.244-17 – LEANDRO SOARES DA COSTA. Contrato da Prestação de serviços como Vigia de Patrimônio Público, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, processo seletivo simplificado nº 001/2024, Vigência do contrato: 10/06/2024 a 31/12/2024. Valor total: R\$ 9.460,40. Data da Assinatura: 10/06/2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO